



Município de Macapá  
Prefeitura Municipal de Macapá

## LEI Nº 1.810 / 2010 – PMM

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE DO OLHINHO NOS RECÉM-NASCIDOS EM MATERNIDADE E SERVIÇOS HOSPITALARES DA REDE MUNICIPAL E CONVENIADOS COM SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DOENÇAS OCULARES.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a realização do exame clínico para diagnóstico da catarata e glaucoma congênitos em recém-nascidos, por meio da técnica conhecida como Teste do Olhinho, nas maternidades e nas dependências das maternidades e serviços hospitalares da rede pública conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, em funcionamento no município de Macapá em cumprimento à Portaria do Ministério da Saúde nº 822, de 06 de junho de 2001, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente)

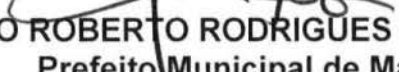
**Art. 2º** A fiscalização da execução do Teste do Olhinho em recém-nascido será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As famílias dos recém-nascidos receberão relatórios dos exames e dos procedimentos realizados, contendo esclarecimento e orientação quanto à conduta a ser adotada.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto de 2010.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá